

PARECER 743/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 87/2000
Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Praça Manuel Pereira, o logradouro público, situado no Distrito de Cangaíba, neste Município.

Sem embargo dos bons propósitos de seu ilustre autor, o projeto não detém condições de prosseguir, como demonstraremos.

Segundo as informações prestadas pelo Executivo, às fls. 13, o logradouro possui denominação oficial de Praça Júlio Tosi, conforme Lei nº 12.600/98, não existindo homônima, sendo que a alteração proposta não está prevista nas Leis 8.776/78, 10.903/90, 11.419/93 e 12.339/97.

Na verdade, a propositura não trata de denominação de logradouro, mas sim de alteração desta.

Entretanto, a Lei 8.776/78, modificada pela Lei 11.419/93, veda a alteração de denominação, abrindo, somente três exceções, entre elas as denominações homônimas ou que gerem ambigüidade de identificação por apresentarem similaridade fonética ou ortográfica.

Considerando que a alteração pretendida não se enquadra em qualquer das hipóteses permissivas da Lei 8.776/78, estando, portanto, em desacordo com o disposto no art. 13, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Dessa forma, a pretendida alteração é inviável, razão pela qual somos
PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 20/06/2000.

Domingos Dissei - Relator

Alan Lopes

Arselino Tatto

José Olímpio

Roberto Trípoli